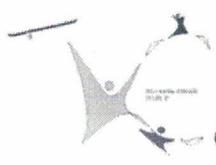


**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (COMERC)
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

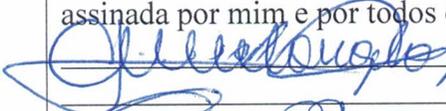
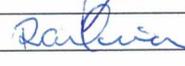
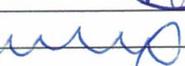
01 Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h00, reuniu-se
02 ordinariamente, nas dependências da Escola Municipal Sylvio de Araújo, o
03 COMERC, tendo como pontos de pauta: a. Aprovação de ata; b. Avaliação do PME
04 2015-2025 como estratégia inicial para a produção do PME 2025-2035; c. CECI; d.
05 Site do COMERC; e. Eleição do COMERC – Projeto de Lei. Fizeram-se presentes as
06 conselheiras/conselheiros: ROSEMEIRE MARQUES RIBEIRO ARCHANGELO;
07 ADRIANO MOREIRA; RAQUEL RIBEIRO; RENATA CÉLIO CLARO DE
08 OLIVEIRA; DANIELA CRISTINA LOPES DE ABREU; MARIANGELA
09 POLACCHINI ZANELLA; LÍGIA BUENO Z. CARRASCO; ELISANGELA
10 MARIA PEREIRA; ÁUREA DE CARVALHO COSTA. a. Aprovação de ata: a ata
11 da reunião ordinária de 07/04/2022 foi aprovada, entretanto, foram apontadas erros a
12 serem corrigidos. Assim, a ata será assinada na próxima reunião ordinária; b.
13 Avaliação do PME 2015-2025 como estratégia inicial para a produção do PME 2025-
14 2035: o conselheiro ADRIANO MOREIRA expôs mais uma vez que o artigo 5º do
15 PME estabelece quatro instâncias de avaliação do plano: SME, COMERC, Poder
16 Legislativo Municipal e Fórum Permanente de Educação. Coloca que, segundo a lei,
17 as instâncias são independentes entre si; acrescenta que até a presente data apenas a
18 SME realizou uma avaliação do PME, em 2020. Menciona ainda que, atualmente, a
19 SME compôs uma Comissão para avaliar o PME. Considerando que o COMERC
20 ainda não cumpriu a incumbência legal de avaliar o PME, propôs montar um grupo
21 de trabalho conjunto entre COMERC e SME pra combinar esforços, destacando que
22 é necessário também convocar uma Conferência destinada à avaliação do PME
23 (artigo 6º, parágrafo único do PME), o que, conforme a lei, é responsabilidade
24 conjunta da SME e do COMERC. Todos concordaram. A conselheira LÍGIA
25 BUENO ZANGALI CARRASCO ficou responsável por apresentar a proposta para a
26 Secretária Municipal da Educação; esta propôs que o COMERC permaneça em sua
27 Comissão Interna de Avaliação, alterando, se preferir, seus representantes. Os
28 Conselheiros deliberaram pela necessidade de uma iniciava própria para o
29 cumprimento do artigo quinto do PME. Avaliaram que seria mais apropriado a
30 criação de uma comissão conjunta entre COMERC e SME, mas que se está não
31 concordar com a proposta irá compor sua própria Comissão. A conselheira LÍGIA
32 BUENO ZANGALI CARRASCO ficou responsável por apresentar, outra vez, a
33 proposta para a Secretária Municipal da Educação. c. CECI: os conselheiros
34 apresentaram informes sobre o andamento da primeira reunião da CECI, indicando
35 que a Comissão optou por realizar discussões para aprovar a dinâmica de trabalho
36 apresentada pelo COMERC. Apenas após este movimento será retomado a discussão
37 acerca da proposta pedagógica; d. Site do COMERC: os conselheiros apontaram que
38 a Sra. TAGIANE G. DOS S. BETEGHELLI havia ficado responsável por verificar a
39 possibilidade da coordenadora CARINA MARIA BULLIO FRAGELLI auxiliar o
40 COMERC na construção da ferramenta. A conselheira LÍGIA BUENO ZANGALI
41 CARRASCO irá verificar o andamento da situação junto à SME; e. Eleição do
42 COMERC – Projeto de Lei: os conselheiros não acataram o encaminhamento
43 proposta pela Secretária Municipal da Educação de produzir uma minuta de projeto
44 de lei para alterar a Lei Nº 4.006, de 15 de dezembro de 2009. Deliberaram por
45 realizar uma reunião com a Secretária Municipal da Educação para tratar da questão e



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 N° 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

46 reafirmar a posição de publicar as alterações regimentais já aprovadas pelo
47 COMERC. Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por
48 encerrada a reunião. Eu, ADRIANO MORIRA, lavrei a presente ata, que segue
49 assinada por mim e por todos os presentes.

50 ; ;  
51     
52
53
54
55